

Rio de Janeiro, 17 de junho de 2020.

**Ref.: Assembleia do Assembleia Geral de Cotistas do ARX LONG SHORT FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO - CNPJ nº 07.158.060/0001-86 (“FUNDO”)**

Prezado(a) Investidor(a),

Em atendimento ao disposto na legislação vigente, comunicamos que, em 15 de junho de 2020, os cotistas do FUNDO aprovaram as seguintes deliberações:

I. Aprovada a incorporação do FUNDO pelo **ARX EXTRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO**, inscrito no CNPJ sob o número **06.041.290/0001-06**, **no fechamento de 17 de julho de 2020 (“data-base”)**.

II. Diante da aprovação do item I acima, fica provada a alteração da redação da política de investimento do FUNDO, constante do *caput* do Artigo 4º do Regulamento do FUNDO o qual passará a vigorar conforme transcrição abaixo:

**“Artigo 4º.** A política de investimento do FUNDO consiste em aplicar, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) de seu patrimônio líquido em cotas do ARX EXTRA MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO, inscrito no CNPJ sob o nº 22.118.342/0001-43 (“Fundo Master”), administrado pelo ADMINISTRADOR e gerido pela GESTORA, cuja política de investimento consiste em aproveitar as melhores oportunidades de investimento disponíveis nos mercados financeiros e de capitais com o objetivo de superar o CDI no longo prazo. O FUNDO busca atingir seu objetivo através de operações direcionais (compra de um determinado ativo onde se aposta em uma tendência) e arbitragens (operações que envolvam a utilização simultânea de mais de um ativo), nos mercados de juros, câmbio, dívida externa, commodities, índice de preços e especialmente em bolsa. O FUNDO utiliza ainda instrumentos de derivativos tanto para hedge como para apostas direcionais a fim de maximizar seus resultados.”

III. Diante da aprovação do item I acima, fica provada a alteração da data de conversão de cotas para fins de resgate do FUNDO, de modo a prever que este ocorrerá no 4º (quarto) dia corrido contado da Data do Pedido de Resgate, ou o primeiro dia útil subsequente, caso a referida data não seja dia útil., com a consequente alteração do inciso II do Artigo 23 do Regulamento do FUNDO, que passará a vigorar na exata forma do Regulamento.

IV. Aprovadas as alterações do Anexo – Política de Investimento do Regulamento do FUNDO, conforme exposto abaixo, de forma que o Anexo do FUNDO passará a vigorar na exata forma do Regulamento:

- (i) esclarecer que o FUNDO está autorizado a realizar “operações que tenham como contraparte o ADMINISTRADOR, a GESTORA ou empresas a eles ligadas, bem como fundos de investimento por eles administrados ou geridos”



- (ii) Incluir a restrição de 50%, de forma cumulativa, nos ativos financeiros de Crédito Privado e Cotas de Fundos Estruturado: a) Notas Promissórias e Debêntures emitidas de forma privada, b) Títulos de emissão ou coobrigação de Instituição Financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil com exceção de certificados de depósitos bancários (CDBs), Letras Financeiras (LFs), Letra Financeira elegível - Nível II (LFSN), Letra Financeira elegível - Capital Complementar (LFSC) e depósitos a prazo com garantia especial (DPGE); c) demais ativos não listados nos Limites de Concentração por Modalidade de Ativo Financeiro no Grupo B (com exceção de Cotas de Fundos de Investimento CVM 555); e d) Cotas de Fundos de Investimentos Estruturados.

V. Aprovada a consolidação do novo Regulamento do FUNDO, contemplando as deliberações aprovadas, bem como ajustes redacionais e necessários à adaptação do Regulamento do FUNDO às atualizações da legislação ocorridas desde a última alteração do referido Regulamento até a data da presente assembleia e ajustes redacionais no Regulamento do FUNDO de forma a adequá-lo ao padrão utilizado pelo ADMINISTRADOR.

VI. Definida, como data para implementação e eficácia do novo Regulamento do FUNDO, **a abertura do dia 17 de julho de 2020.**

Colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

**BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**  
Administrador